



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do senhor Secretário Substituto da Secretaria Municipal de Administração, **LUCIANO MIYASHITA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 088/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04/09/00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08/08/07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **01/06/2017, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **01/06/2017 a partir das 09h00min** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **01/06/2017** com início previsto para às **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: até o dia 01/06/2017.

CREDENCIAMENTO: início as 09h00min do dia 01/06/2017.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09h30min do dia 01/06/2017.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

1.2. - O valor total estimado para o certame é de R\$ 1.663.685,90 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) conforme estimativa de preços constantes do processo administrativo nº 088/2017.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2. - Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

3.1.1. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

3.1.2. - A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

3.2. - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

4.3. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1. – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2. – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1. - A falta de apresentação da Declaração exigida no **subitem 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

5.3. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 088/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 01/06/2017
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 088/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 01/06/2017
NOME DA PROPONENTE:**

5.4. - Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.4.1. - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. – O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

a) Para as licitantes **ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Anexo I”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará tanto os itens de cota aberta, quanto os itens de cota reservada para ME/EPP.

b) Para as licitantes que **NÃO SÃO ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Anexo II”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará **SOMENTE** os itens de cota aberta.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

6.1.1. - Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços, juntamente com a mídia.**

6.1.2. – No campo da Planilha Eletrônica destinada à **MARCA** do produto ofertado, deverá ser incluído além da marca, o seu respectivo **MODELO**.

6.1.3. – Não será motivo de desclassificação a apresentação da mídia fora do envelope.

6.1.4. – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.5. – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.6. – A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

6.1.7. – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

6.1.8. - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

6.2. - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4. - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta. Serão aceitos produtos de acordo com as especificações mínimas do edital ou comprovadamente superiores à estas.

6.5. - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.6. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

6.7. - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8. – As licitantes, **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços o que segue:

a) Apresentar cópia do Registro dos produtos licitados no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, devendo-se grifá-lo na respectiva cópia, OU cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação.

b) DECLARAÇÃO em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** Conforme modelo do **ANEXO X**.

c) Para todos os itens cotados, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar sob pena de desclassificação catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante sobre os itens com identificação dos mesmos, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações do produto ofertado, a não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou proposta.

6.8.1. - Caso não haja registro do produto conforme a alínea “a” deste subitem, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é isento de inscrição na ANVISA.

6.8.2. – Os catálogos citados na alínea “c” deste subitem deverão ser compatíveis com as descrições dos itens, constantes neste edital, devendo a licitante indicar o produto ofertado e o número do item correspondente, para facilitar a sua análise. A marca e modelo ofertados na Planilha Eletrônica deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação. A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação do item, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta. A licitante poderá sanar durante a sessão, caso seus catálogos estejam na condição mencionada neste item.

6.9. - Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

6.10. - Toda documentação apresentada deverá estar LEGÍVEL, e deverá ser colocado o nº do item cotado para vinculá-lo a documentação apresentada referente a este item, a não observação destas exigências, desde que não sanáveis na sessão, poderá acarretar em desclassificação do item cotado pela empresa licitante. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

6.11. - Prazo de garantia conforme item 16 do presente edital.

6.12. – O valor total estimado para o certame é de R\$ 1.663.685,90 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

6.12.1. - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

- Os **subitens 6.12. e 6.12.1.** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 – “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; (*)

c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; (*)

(*) As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) Caso algum índice do **subitem 7.1.3. alínea “b.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**subitem 1.2**) ou, considerando que a licitação será processada por item, **será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante**, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO V**;
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. Conforme modelo do **ANEXO VI**;
- c)** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- d)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IX**.
- e)** Declaração em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação as documentações exigidas. Conforme modelo do **ANEXO XI**.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

7.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

7.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.14** deste edital.

7.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1. – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

8.1.2. - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

8.2.1. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

8.3. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. - Para efeito de seleção será considerado o **preço por item**.

8.4. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. - **Da quantidade total de alguns itens a ser licitada, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

8.6. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.7. – Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.9.1. - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.1.1. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

8.9.1.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.9.1**.

8.9.1.3. - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.9.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.9.1** e **8.9.1.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.9**, com vistas à redução do preço.

8.11. - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.11.1. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.3. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.12.1. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

8.12.2. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.12.3. - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.12.4. - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1. - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.14** deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2. - A comprovação de que trata o **subitem 8.14** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14.2.1. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.15. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, **caso em que será declarado melhor oferta.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

8.16. - Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.17. - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

8.18. - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.19. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.20. – As empresas declaradas melhores ofertas nos itens **04, 06, 11, 14, 25, 26, 27, 77, 78, 79, 93, 94, 106, 107, 138, 142, 220, 224, 256, 257, 258, 295, 298, 301, 302 e 303**, deverá apresentar amostras dos itens em que foi declarada melhor oferta, conforme item 9 deste edital.

8.20.1. - Constatado o atendimento das amostras apresentadas, a empresa será declarada vencedora, sendo feita a adjudicação.

8.20.2. – A análise das amostras ocorrerá em sessão pública a ser divulgada através de publicação no Diário Oficial do Estado, no final desta sessão será o momento em que os licitantes poderão manifestar intenção de recurso quanto à análise das amostras.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1. - As empresas declaradas melhores ofertas nos itens **04, 06, 11, 14, 25, 26, 27, 77, 78, 79, 93, 94, 106, 107, 138, 142, 220, 224, 256, 257, 258, 295, 298, 301, 302 e 303** deverão apresentar **01 (uma)** amostra devidamente identificada com o nome da empresa, de acordo com a especificação constante neste Edital no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. – A amostra deverá estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.

9.3. - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – **ANEXO I**, ocasião em que será emitido o



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.4. - Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas e proposta ofertada, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, resistência, segurança. Os produtos deverão proporcionar condições de segurança de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT, Certificação da ANVISA e, Registro no Ministério da Saúde, conforme cada caso.

9.5. – Serão consideradas as amostras previstas pelo edital que representem outros itens correlatos, quando estes diferirem em tamanho e/ou cor. Ex: Broca de alta rotação carbide nº 2/ nº03 / nº 04.

9.5.1. – Caso a empresa tenha sido declarada melhor oferta tanto na cota aberta quanto na cota reservada do mesmo item, poderá apresentar apenas uma amostra, não sendo necessária a apresentação de duas amostras para o mesmo produto (aberta e reservada).

9.5.2. – Serão exigidas amostras distintas quando os itens correlatos diferirem em formato, modelo, forma de apresentação, composição, aplicação, finalidade e função.

9.6. - Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, devendo esta apresentar amostra do produto ofertado em conformidade com este item 9 do Edital, e assim sucessivamente.

9.6.1. - Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item reprovado.

9.7. - As marcas dos produtos ofertados na proposta deverão ser as mesmas das amostras.

9.8. - Em caso da não apresentação das amostras, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas no item 20 do ato convocatório.

9.9. – As amostras dos vencedores não serão devolvidas, as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de até 10 (dez) dias após a realização da sessão de análise de amostras, na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

10.1.1. – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

10.2. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

11.8. – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO XII**) e Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 13 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

12.3. - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.

12.3.1. - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3.3. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar o que segue:

a) Alvará de Funcionamento de Empresas – AFE” das categorias PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS expedido pela ANVISA;

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação” emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, **dentro do prazo de validade.**

12.3.3.1. - Caso não haja o Certificado do produto, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá ser apresentada comprovação, de que o produto é isento do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

12.3.3.2. - Caso o Alvará de Funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

12.4. - O descumprimento do subitem 12.3.3, desde que não comprovada a isenção obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 20.

12.4.1. – O não cumprimento do disposto no **subitem 12.3** e respectivos subitens, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

12.5. - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.5.2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a)** acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das comprovações;
- b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

13 – DA VIGÊNCIA

13.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

14.2. - Os materiais deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14.3. – Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, nº 345 – Centro – Registro/SP.

14.3.1. - O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria interessada.

14.4. - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

14.5. - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

14.6. - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Edital e catálogos/amostras apresentados, **respeitando o prazo de validade mínimo exigido na especificação de cada produto, a contar a partir da data de entrega**.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1. - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

16.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

16.3. - A contratada obrigar-se á a oferecer o prazo de garantia para os itens, que estão especificados na sua própria descrição, após a entrega dos produtos. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração, juntada ao Envelope nº 02 – “Habilitação”. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

16.3.1. - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

16.3.2. - Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

16.3.3. - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

17.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

17.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

17.2.1. – As datas relacionadas no **subitem 17.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

17.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.

17.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

17.5. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18 - DO REAJUSTE

18.1. - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1. – DOS DIREITOS

19.1.1. - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2. – DAS OBRIGAÇÕES

19.2.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

19.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite;

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

20.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

20.3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

20.4. - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.4.1. - **As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.3 do Edital (salvo nas condições do subitem 12.3.3.2).**

20.5. – **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

20.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

20.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

20.9.2. – A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.10.2. – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

20.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

21.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3. - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4. - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6. - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3. - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br

22.4. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.5. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br

22.6. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.7. - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro, 17 de maio de 2017.

LUCIANO MIYASHITA

Secretário Municipal de Administração Substituto

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	COTA
1	PINCEL DE PELO ANIMAL Nº 2 FORMATO REDONDO CABO CURTO	30	UN	Aberta
2	Pincel de pelo animal nº 4 formato redondo cabo curto	30	UN	Aberta
3	Abridor de boca - trapezoidal em borracha/silicone auto-clavável- emb. c/ 2 peças (adulto e pediátrico)-registro na ANVISA.	10	KIT	Aberta
4	Adesivo dentinário - "one step" fotopolimerizável c/ Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato e 10% (em peso) de nanopartículas de sílica - emb. c/ 6 ml. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FR	Aberta
5	Água oxigenada líquida 10 volumes - emb. c/ 1000 ml. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, com certificado AFE, RDC, ANVISA.	120	FR	Aberta
6	Agulha gengival - esterelizada e siliconizada, c/ bisel trifacetado. Curta - Caixa com 100 un. Prazo de validade mínimo de 36 (trinta e seis) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	150	CX	Aberta
7	Agulha gengival - esterelizada e siliconizada, c/ bisel trifacetado. Extra curta - Caixa com 100 un. Prazo de validade mínimo de 36 (trinta e seis) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	100	CX	Aberta
8	Agulha gengival - esterelizada e siliconizada, c/ bisel trifacetado. longa- cx. Com 100 un. Prazo de validade mínimo de 36 (trinta e seis) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
9	Álcool 70% líquido - Emb. c/ 1 L. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega. Registro no MS.	375	LT	Aberta
10	Álcool 96° gl líquido - emb. c/ 1 L. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega. Registro no MS.	150	LT	Aberta
11	Alginato presa rápida, tipo I classe B, c/ clorexedine, livre de poeira - emb. c/ 500g. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	150	PCT	Aberta
12	Algodão hidrófilo rolo grande - emb. c/ 500 gr. Registro na ANVISA.	50	PCT	Aberta
13	Almotolia / Pisceta plástica vol. 300 ml - de acordo com MS.	30	UN	Aberta
14	Amálgama cápsula 2 doses - fase dispersa e alto teor de cobre (>18%) corte fino - cx c/ 50 un. Prazo de validade mínimo de 60(sessenta) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	100	CX	Aberta
15	Anestésico articaina 4% com epinefrina 1:100.000 acondicionado em tubetes de 1,8ml, caixa c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Com AFE, de acordo com o MS e registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
16	Anestésico injetável lidocaína 2% com adrenalina 1:100.000. Caixa c/ 50 un. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	100	CX	Aberta
17	Anestésico injetável lidocaína 2% com fenilefrina - cx c/ 50 un. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	300	CX	Aberta
18	Anestésico injetável lidocaína 2% sem vasoconstritor - cx c/ 50 un. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
19	Anestésico injetável mepivacaína 2% com adrenalina - cx c/ 50 un. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	100	CX	Aberta
20	Anestésico Mepivacaína HCl 2% com Epinefrina 1:100.000 acondicionado em tubetes de 1,8ml c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com AFE, de acordo com o MS. Registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
21	Anestésico tópico 20% creme - emb. c/ 12g. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98).	150	FR	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

	Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.			
22	Arco p/ isolamento absoluto mod. Ostby - um. Registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
23	Arco p/ isolamento absoluto mod. Young em "U" - um. Registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
24	Avental (babador) plástico para paciente, com velcro – adulto. Validade 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, registro no MS.	60	UN	Aberta
25	Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. G, gramatura mín. 20 a 40g/m², com registro na ANVISA. Validade 20 (vinte) meses à partir da data de entrega.	375	UN	Aberta
26	Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. GG gramatura mín. 20 a 40g/m², com registro na ANVISA. Validade 20 meses a partir da data da entrega.	525	UN	Aberta
27	Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. M gramatura mín. 20 a 40g/m², com registro na ANVISA. Validade 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	2250	UN	Aberta
28	Bastão de Gutta Percha, tubo com 40 unidades - Validade 30 (trinta) meses a partir da data da entrega. Registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
29	Bicarbonato de sódio em pó para profilaxia - emb. c/ 200gr. Validade 20 (vinte) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	30	FR	Aberta
30	Bloco de papel plastificado p/ espatulação 7x10 cm - bl. c/ 50 fls.	100	UN	Aberta
31	Broca 701 curta (para alta rotação) com AFE, registro no MS, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
32	Broca 701 longa (para alta rotação) com AFE, registro no MS, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
33	Broca 701 longa para contra ângulo de enxerto) com AFE, registro no MS, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
34	Broca 702 curta (para alta rotação) com AFE e registro no MS e registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
35	Broca 702 longa (para alta rotação) com AFE e registro no MS e registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
36	Broca 702 longa para contra ângulo 25 mm com AFE e registro no MS e registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
37	Broca cirúrgica carbide 30 lâminas (Zekria) longa com AFE e registro no MS e registro na ANVISA.	30	UN	Aberta
38	Broca de alta rotação carbide nº 2 de acordo com MS e registro na ANVISA.	30	UN	Aberta
39	Broca de alta rotação carbide nº 6 de acordo com MS e registro na ANVISA.	20	UN	Aberta
40	Broca de baixa rotação carbide nº 4 de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	Aberta
41	Broca de Gates, numero 1 com 28mm, com registro na ANVISA	20	UN	Aberta
42	broca de Gates, numero 2 com 28mm, com registro na ANVISA	20	UN	Aberta
43	Broca de Gates, numero 3 com 28mm, com registro na ANVISA	20	UN	Aberta
44	Broca de Gates, numero 4 com 28mm, com registro na ANVISA	20	UN	Aberta
45	Broca de Largo, numero 1, com 28mm, com registro na ANVISA	20	UN	Aberta
46	Broca de Largo, numero 2, com 28mm, com registro na ANVISA	20	UN	Aberta
47	Broca de Largo, numero 3, com 28mm, com registro na ANVISA	20	UN	Aberta
48	Broca de Largo, numero 4, com 28mm, com registro na ANVISA.	20	UN	Aberta
49	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3195, de acordo com MS e registro na ANVISA.	300	UN	Aberta
50	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3195f, de acordo com MS e registro na ANVISA.	400	UN	Aberta
51	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3195ff, de acordo com MS e registro na ANVISA.	200	UN	Aberta
52	Broca diamantada de alta rotação nº 1012HL, de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	Aberta
53	Broca diamantada de alta rotação nº 1014, de acordo com MS e registro na ANVISA.	375	UN	Aberta
54	Broca diamantada de alta rotação nº 1014HL, de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	Aberta
55	Broca diamantada de alta rotação nº 1016, de acordo com MS e registro na ANVISA.	500	UN	Aberta
56	Broca diamantada de alta rotação nº 1016HL, de acordo com MS e registro na ANVISA.	500	UN	Aberta
57	Broca diamantada de alta rotação nº 1032, de acordo com MS e registro na ANVISA.	100	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

58	Broca diamantada de alta rotação nº 1033, de acordo com MS e registro na ANVISA.	50	UN	Aberta
59	Broca diamantada de alta rotação nº 1090, de acordo com MS e registro na ANVISA.	100	UN	Aberta
60	Broca endo Z para alta rotação com parte ativa fabricada em carboneto de tungstênio e parte inativa em aço inoxidável com 13% de cromo com 19mm de comprimento e formato cilíndrico, de acordo com MS e registro na ANVISA.	20	UN	Aberta
61	Vaselina sólida duplamente filtrada - emb. c/ 90gr. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega, com certificado AFE e registro na ANVISA.	20	FR	Aberta
62	Broca p/ acabamento resina acrílica peça-reta de tungstênio maxicut nº 1251.	10	UN	Aberta
63	Broca p/ acabamento resina acrílica peça-reta de tungstênio minicut nº1516.	10	UN	Aberta
64	Broqueiro c/ 60 furos em alumínio autoclavável p/ alta e baixa rotação, de acordo com MS.	20	UN	Aberta
65	Caixa acrílica para revelação radiográfica c/ três recipientes - 30x20x20 cm, com certificado AFE e registro na ANVISA.	5	UN	Aberta
66	Caixa coletor de perfuro cortantes, externa e bandeja de papelão ondulado, cinta lateral e fundo rígido de papelão couro, sacola para revestimento de poliuretano de alta densidade, amarela, vol 1,5 L, com registro na ANVISA.	85	UN	Aberta
67	Caixas de aço inoxidável (20x10x5 cm), com registro na ANVISA - Autoclavável.	5	UN	Aberta
68	Cânula de irrigação endodôntica em aço inox, - kit c/ 3 tam. e conector p/ sugador, com registro na ANVISA. Autoclavável.	50	KIT	Aberta
69	Cartela moldura para filme periapical c/ 2 janelas - pct c/ 100, de acordo com MS.	20	PCT	Aberta
70	Cera 7 odontológica - cx c/ 18 lâminas 225gr. Prazo de validade mínimo de 34 (trinta e quatro) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	20	CX	Aberta
71	Cera utilidade odontológica - cx c/ 5 lâminas 225 gr. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	CX	Aberta
72	Cimento cirúrgico sem eugenol - base 90 g + catalisador 90 g. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	KIT	Aberta
73	Cimento endodôntico com hidróxido de Ca - base 12g+catalisador 12g. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega,com registro na ANVISA	20	KIT	Aberta
74	Cimento endodôntico com iodofórmio, paramonoclorofenol, timol e eugenol - emb. c/ 12g+10ml. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega,com registro na ANVISA	20	KIT	Aberta
75	Cimento hidróxido de Cálcio pasta-pasta - emb. c/ 2x13g e 11g. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) mesesà partir da data de entrega,com registro na ANVISA	200	KIT	Aberta
76	Cimento oxidado de zinco eugenol convencional - emb. c/ 50g+20ml. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega,com registro na ANVISA	50	KIT	Aberta
77	Cimento restaurador provisório, isento de eugenol, com liberação de flúor e fácil remoção, pote de vidro com 20 gr. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega,com registro na ANVISA.	100	UN	Aberta
78	GAZE PURO ALGODÃO 7,5 X 7,5 CM, ESTÉRIL, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2 , PACOTE COM 10 UNIDADES. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	3000	UN	Aberta
79	Condicionador ácido fosfórico 37% com clorhexidina - seringa c/ 2,5 ml. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega,com registro na ANVISA.	500	UN	Aberta
80	Cone de guta percha principal calibrada nº30 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	12	CX	Aberta
81	Cone de guta percha principal calibrada nº35 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	12	CX	Aberta
82	Cone de guta percha principal calibrada nº40 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	12	CX	Aberta
83	Cone de guta percha principal calibrada nº45 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	12	CX	Aberta
84	Cone de guta percha principal calibrada nº50 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na	12	CX	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

	ANVISA.			
85	Cone de guta percha principal calibrada nº55 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	12	CX	Aberta
86	Cone de guta percha principal calibrada nº60 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	12	CX	Aberta
87	Cone de guta percha principal calibrada nº70 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	12	CX	Aberta
88	Cone de guta percha principal calibrada nº80 c/120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	12	CX	Aberta
89	Gutapercha Acessória 28mm Sortida - Embalagem c/ 120 pontas sortidas, tamanhos MF - F e FM. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) meses a partir data da entrega, com registro na ANVISA.	60	CX	Aberta
90	Cone endodôntico principal guta percha 1ª série (15-40), 28 mm, emb. c/ 120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
91	Cone endodôntico principal guta percha 2ª série (45-80), 28 mm, emb. c/ 120 pontas. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
92	Cones de guta-percha para obturação de canais radiculares preparados pelo sistema níquel-titânio, com 28 mm de comprimento. Caixa com 60 unidades. Prazo de validade mínimo de 28 (vinte e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	UN	Aberta
93	Creme dental com flúor 1.000 a 1.500 ppm, selo ABO - tubo c/ 90 g embalado em caixa individual. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro no MS.	32000	UN	Aberta
94	Creme dental sem flúor para bebês, selo ABO - tubo com 50g embalado em caixa individual. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro no MS.	1000	UN	Aberta
95	Cunha de madeira de cores e tamanhos sortidos - emb. c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	1000	CX	Aberta
96	Curativo alveolar c/ iodofórmio e própolis - emb. 10g, com registro na ANVISA.	30	FR	Aberta
97	Cursor em silicone, esterilizável em autoclave, com perfuração central e espessura de 1mm, pacote com 100 unidades, com registro na ANVISA.	10	PCT	Aberta
98	Detergente enzimático sem álcool, mínimo com três enzimas - Galão com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com certificado AFE, com registro na ANVISA.	100	GL	Aberta
99	Discos de lixa flexíveis p/ acabamento e polimento de resinas compostas, c/ mandril, 4 granulações - emb. c/ 50. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	KIT	Aberta
100	Envelope auto-selante grau cirúrgico, celulose e poliéster/polipropileno, selagem tripla, gramatura mín. 60g/m², 14x29 cm, embalagem c/ 200 unidades. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	PCT	Aberta
101	Envelope auto-selante grau cirúrgico, celulose e poliéster/polipropileno, selagem tripla, gramatura mín. 60g/m², 9x26 cm, embalagem c/ 200 unidades. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	PCT	Aberta
102	Envelope auto-selante grau cirúrgico, celulose e poliéster/polipropileno, selagem tripla, gramatura mín. 60g/m², 240 x 380 mm, embalagem c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	PCT	Aberta
103	Escova de aço para limpeza de brocas, com registro na ANVISA.	30	UN	Aberta
104	Escova de dedo para bebês em silicone, com registro no MS.	1000	UN	Aberta
105	Escova de Robson, metálica c/ nylon, com registro na ANVISA.	100	UN	Aberta
106	Escova dental macia, adulto, 32 tufo, cerdas em nylon c/ pontas arredondadas, selo ABO.	3000	UN	Aberta
107	Escova dental macia infantil 26 tufo, cerdas em nylon c/ pontas arredondadas, selo ABO. Com registro no MS.	30000	UN	Aberta
108	Escova p/ lavagem de instrumental e mãos, em plástico e nylon - unidade, com	50	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

	registro na ANVISA.			
109	Espaçador digital com ponta conica, caixa com 6 unidades, Com registro na ANVISA.	10	CX	Aberta
110	Espátula metálica para gesso – unidade, de acordo com MS.	5	UN	Aberta
111	Espátula plástica flexível p/ alginato - unidade, de acordo com a MS.	10	UN	Aberta
112	Espátula plástica para ionômero de vidro anti-aderente, autoclavável - embalagem c/ 10 unidades, de acordo com MS e registro na ANVISA.	17	PCT	Aberta
113	Espelho de mão em formato de dente médio com revestimento em plástico ou acrílico, medindo aproximadamente 16,5 cm de altura x 9 cm de largura, de acordo com MS.	50	UN	Aberta
114	Tricresol formalina - emb. c/ 10 ml. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FR	Aberta
115	Tira de matriz inter-proximal de poliéster, 0,05mm x 10 mm - embalagem c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	PCT	Aberta
116	Evidenciador de placa - pastilhas - embalagem c/120 pastilhas. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FRC	Aberta
117	Filme de PVC, largura 30 m x 280 mm - rolo de 30m. Com registro na ANVISA.	100	RL	Aberta
118	Cone endodôntico de papel 2ª séries, 28 mm, emb. c/ 120 pontas. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
119	Filme radiográfico oclusal alto contraste e velocidade - caixa com 25 unidades. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	10	CX	Aberta
120	Filme radiográfico periapical adulto 3x4 cm alto contraste e velocidade - cx c/ 150 unidades. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
121	Filme radiográfico periapical pediátrico 2,2x3,4 cm alto contraste e velocidade - cx c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	10	CX	Aberta
122	Tira de lixa inter-proximal em poliéster para acabamento e polimento, 4x170 mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Pacote c/ 150 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, de acordo com MS.	70	PCT	Aberta
123	Fio de sutura agulhado 3.0 de seda, esterilizado, embalado individualmente. Caixa c/ 24 unidades; com agulha de 1,7cm tipo triangular cortante e cilíndrica. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
124	Fio de sutura agulhado 4.0 de nylon, esterilizado, embalado individualmente. Caixa c/ 24 unidades; com agulha de 1,7cm tipo triangular cortante e cilíndrica. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
125	Fio de sutura agulhado 4.0 de seda, esterilizado, embalado individualmente. Caixa c/ 24 unidades; com agulha de 1,7cm tipo triangular cortante e cilíndrica. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
126	Fio de sutura Nylon 4-0 caixa c/ 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
127	Fio de sutura Nylon 5-0 caixa c/ 24 unidades. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
128	Fio de sutura agulhado com ácido poliglicólico 3-0, cx c/36 unidades. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	CX	Aberta
129	Fio de sutura vicryl 4-0 caixa c/ 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
130	Fio dental encerado - emb. c/ 100 m. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	RL	Aberta
131	Fio dental encerado - emb. c/ 25 m. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	32000	RL	Aberta
132	Fita teste para autoclave 19 mm - rolo c/ 30 metros. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, de acordo com MS.	70	RL	Aberta
133	Fixador radiográfico - emb. c/ 475 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e	30	FR	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

	dois) meses à partir da data de entrega.			
134	Tira de lixa inter-proximal aço inox, 6x170 mm - embalagem c/ 12 unidades, de acordo com MS.	50	PCT	Aberta
135	Fluoreto de sódio a 1,23% gel acidulado tixotrópico, ação em 4 minutos, sabor menta - embalagem c/ 200 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	FR	Aberta
136	Fluoreto de sódio a 2% neutro tixotrópico, ação em 4 minutos - embalagem c/ 200 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	FR	Aberta
137	Formocresol - emb. c/ 10ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FR	Aberta
138	GAZE PURO ALGODÃO 7,5 X 7,5CM, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2. PACOTE COM 500 UNIDADES. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	PCT	Aberta
139	Gesso comum tipo II - embalagem com 1 kg, com registro na ANVISA.	50	PCT	Aberta
140	Gesso pedra tipo III - embalagem com 1kg, com registro na ANVISA.	50	PCT	Aberta
141	Gesso pedra tipo IV - embalagem com 1kg, com registro na ANVISA.	50	PCT	Aberta
142	Gorro de TNT c/ elástico descartável, branco, atóxico, gramatura mínima 30g/m ² - embalagem c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	100	PCT	Aberta
143	Grade suporte p/ 13 envelopes para autoclave, tamanho universal, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
144	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 12A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
145	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 13A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
146	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 14, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
147	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 14A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
148	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 2, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
149	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 200, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
150	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 201, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
151	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 206, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
152	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 207, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
153	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 209, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
154	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 210, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
155	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 211, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
156	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 2A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
157	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° 8, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
158	Grampos p/ isolamento absoluto em aço inox N° W8A, autoclavável, registro na ANVISA.	10	UN	Aberta
159	Grau de borracha para espatulação de gesso/alginato - de acordo com a MS.	10	UN	Aberta
160	Hemospon (esponja de colágeno). Caixa c/ 10 unidades. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
161	Hidróxido de cálcio PA pó - embalagem c/ 10g. Prazo de validade mínimo de 22	100	FR	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

	(vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.			
162	Indicador biológico de autoclaves. Caixa c/ 10 ampolas. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro no MS.	50	CX	Aberta
163	Iodofórmio em pó - Embalagem c/ 10g. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FR	Aberta
164	Ionômero de vidro fotopolimerizável p/ forramento e base, com HEMA, polimerização em 20 seg. Embalagem c/ 9g+5,5 ml. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	KIT	Aberta
165	Ionômero de vidro restaurador radiopaco, tipo II, pó/líquido auto polimerizável, tempo de presa 3,5 min, c/ flúor silicato cálcio e alumínio. Embalagem c/ 15g+7,8 ml. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	KIT	Aberta
166	Isolante p/ resina acrílica a base de alginato. Embalagem c/ 250 ml, com registro na ANVISA.	5	FR	Aberta
167	Cone endodôntico de papel 2ª série, 28 mm, embalagem c/ 120 pontas. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
168	Kit de disco de lixa para polimento de resina com encaixe e discos coloridos, kit composto por 56 discos. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) meses a partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	KIT	Aberta
169	Lâmina de bisturi esterilizada, embalada individualmente nº11. Caixa c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	10	CX	Aberta
170	Lâmina de bisturi esterilizada, embalada individualmente nº12. Caixa c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	10	CX	Aberta
171	Lâmina de bisturi esterilizada, embalada individualmente nº15. Caixa c/ 100 unidades, com registro na ANVISA.	10	CX	Aberta
172	Broca diamantada de alta rotação nº 1012, com registro na ANVISA.	100	UN	Aberta
173	Lamparina a álcool em alumínio - volume 100 ml, de acordo com a MS.	20	UN	Aberta
174	Lençol de borracha p/ isolamento absoluto 13,5 x 13,5 cm. Caixa c/ 26 unidades embaladas individualmente. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
175	Lentulo, caixa com 4 unidades, 25mm de comprimento, com os tamanhos 25, 30, 35 e 40, com registro na ANVISA.	20	CX	Aberta
176	Lima endodôntica flexível - flexofile - kit 15-40 / 25 mm, com registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
177	Lima endodôntica - k files kit 45-80 / 21 mm, com registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
178	Lima endodôntica - k- files kit 45-80 / 25 mm, com registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
179	Lima endodôntica flexível- flexofile - kit 15-40 / 21 mm, com registro na ANVISA.	30	CX	Aberta
180	Lima endodôntica flexo-file - kit 15-40 / 25 mm, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
181	Lima endodôntica hedstroem - kit 15-40 / 25 mm, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

182	Lima endodôntica hedstroem - kit 45-80 / 25 mm, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
183	Lima endodôntica Kerr file - kit 15-40 / 21 mm, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
184	Lima endodôntica Kerr file - kit 15-40 / 25 mm, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
185	Lima endodôntica Kerr file - kit 15-40 / 31 mm, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
186	Lima endodôntica Kerr file - kit 45-80 / 25 mm, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
187	Lima endodôntica Kerr file - kit 45-80 / 31 mm, com registro na ANVISA.	50	CX	Aberta
188	Extirpa sortido 21mm N.20 -30. cartela c/ 10, com registro na ANVISA.	50	UN	Aberta
189	Taça de borracha c/ protetor de contra-ângulo - unidade, de acordo com a MS.	20	UN	Aberta
190	Suspensão otológica com hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixina B 10000UI. Embalagem c/ 10 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, de acordo com a MS e registro na ANVISA.	70	FR	Aberta
191	Lima recíprocante níquel-titânio M-Wire large 21 mm, com registro na ANVISA.	5	UN	Aberta
192	Lima recíprocante níquel-titânio M-Wire small 21 mm, com registro na ANVISA.	5	UN	Aberta
193	Lima recíprocante níquel-titânio M-Wire small 25 mm, com registro na ANVISA.	5	UN	Aberta
194	Lima recíprocante níquel-titânio M-Wire small 31 mm kit c/6, com registro na ANVISA.	5	UN	Aberta
195	Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, lubrificadas com pó reabsorvível, superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos, nº 6,5. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA e CA.	150	PAR	Aberta
196	Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, lubrificadas com pó reabsorvível, superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos, nº 7,0. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA e CA.	200	PAR	Aberta
197	Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, lubrificadas com pó reabsorvível, superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos, nº 7,5. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA e CA.	150	PAR	Aberta
198	Luva cirúrgica de látex de borracha natural, estéril, lubrificadas com pó reabsorvível, superfície lisa, formato anatômico, dedos curvos, nº 8,0. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA e CA.	50	PAR	Aberta
199	Luvas de procedimentos c/ talco tamanho G. Caixa c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	40	CX	Aberta
200	Luvas de procedimentos c/ talco tamanho M. Caixa c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	100	CX	Aberta
201	Luvas de procedimentos c/ talco tamanho P. Caixa c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	CX	Aberta
202	Luvas de procedimentos c/ talco tamanho PP. Caixa c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 50 (cinquenta) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	CX	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

203	Macromodelo em acrílico denteção mista.	20	UN	Aberta
204	Macromodelo em acrílico doenças bucais.	20	UN	Aberta
205	Macromodelo em acrílico escovação c/ escova dental.	20	UN	Aberta
206	Mandril para contra ângulo, de acordo com MS.	100	UN	Aberta
207	Máscara descartável c/ elástico, tripla camada, gramatura 60g/m ² e clipe nasal. Caixa c/ 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses a partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	600	CX	Aberta
208	Material restaurador intermediário a base de de óxido de zinco e eugenol reforçado c/ polímeros, cor marfim - embalagem c/ 38g+15ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	300	KIT	Aberta
209	Matriz de aço 0,05x7 mm - rolo c/ 50 cm. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	RL	Aberta
210	Matriz de aço 0,05x5 mm - rolo c/ 50 cm. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	UN	Aberta
211	Matriz em "V" modelo "boomerangue", 9mm- embalagem c/ 12 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	PCT	Aberta
212	Moldeira descartável em cera p/ aplicação tópica de flúor gel. Caixa c/100 unidades. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	CX	Aberta
213	Moldeira perfurada em alumínio autoclavável, superior e inferior - jogo c/ 9 unidades, de acordo com a MS.	10	JG	Aberta
214	Moldeiras Vernes em aço inox, autoclavável, superior e inferior. Jogo c/ 8 unidades, de acordo com a MS.	10	JG	Aberta
215	Óculos de proteção, lente laranja p/ foto-polimerizador, em policarbonato, c/ película anti-embaçante, anti-riscos, anti-estático, filtro UV, de acordo com a MS.	20	UN	Aberta
216	Óculos de proteção, lente transparente, em policarbonato, c/ película anti-embaçante, anti-riscos, anti-estático, filtro UV, de acordo com a MS.	20	UN	Aberta
217	Óleo lubrificante mineral baixa viscosidade spray, c/ 2 adaptadores. Embalagem c/ 200 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FR	Aberta
218	Papel para articulação 100 µm 2,2x7,6 cm. Bloco c/ 12 folhas, com registro na ANVISA.	30	BLC	Aberta
219	Papel para articulação 7µm 2,2x7,6 cm. Bloco c/ 280 folhas, com registro na ANVISA.	30	BLC	Aberta
220	Papel toalha branco, interfolhas 23x21 cm, 2 dobras, min. 35g/cm ² . Embalagem c/ 1000 folhas, com certificado AFE.	200	PCT	Aberta
221	Paramonoclorofenol canforado. Embalagem c/ 20ml. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e tres) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FR	Aberta
222	Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso endodôntico – radiopaca. Estojo contendo 2 tubetes com 2,7g cada de pasta e 2 tubetes com glicerina, com registro na ANVISA.	30	UN	Aberta
223	Pasta profilática com carbonato de cálcio, sem óleo. Embalagem c/ 90g. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	UN	Aberta
224	Pasta zinco-enólica. Embalagem 60g + 60g, com registro na ANVISA.	300	KIT	Aberta
225	Pedra pomes pó granulometria fina 00. Embalagem c/ 100g. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, de acordo com a MS.	20	FR	Aberta
226	Pincel aplicador para adesivo dentinário diâmetro 1,5 mm. Embalagem c/ 100 unidades, de acordo com a MS e com registro na ANVISA.	50	PCT	Aberta
227	Suporte de parede p/ caixa coletor de perfuro cortantes, capacidade 1,5L.	10	UN	Aberta
228	Pino rosqueável intra radicular, com 12 tamanhos diferentes c/ 2 rosqueadores manuais. Caixa c/ 120 unidades, com registro na ANVISA.	10	CX	Aberta
229	Ponta para acabamento de resina composta em silicone abrasivo, para baixa rotação, formatos taça, chama de vela, disco. Kit c/ 7 peças, de acordo com MS.	20	KIT	Aberta
230	Pontas de óxido de alumínio (brancas) p/ acabamento de resina composta, seqüência com três formatos, p/ alta rotação. Kit c/ 7 pçs, com registro na ANVISA.	70	KIT	Aberta
231	Pontas de sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem c/ 40 unidades. Prazo de validade mínimo de 22(vinte e dois) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	200	CX	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

232	Pontas de sugador de saliva. Embalagem c/ 40 unidades. Prazo de validade mínimo de 33(trinta e tres) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	225	PCT	Aberta
233	Pontas para acabamento de resinas. Tripolímero,(Estireno, Butadieno Metacrilato de Metilo), Silica pirolítica silanizada, Uretano dimetacrilato, Canforquinona, N-Metil Dietanolamina, y Oxido de Alumínio, kit 7 pontas, com registro na ANVISA.	70	KIT	Aberta
234	Ponteiras de ultrassom universal, aço inoxidável, autoclavável, registro na ANVISA.	30	UN	Aberta
235	Porta amálgama plástico, com registro na ANVISA.	100	UN	Aberta
236	Pote Dappen de nylon facetado, com registro na ANVISA.	30	UN	Aberta
237	Pote Dappen de vidro facetado transparente – unidade. Com registro na ANVISA.	30	UN	Aberta
238	RÉGUA MILIMETRADA PARA MEDIÇÃO DE LIMAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, com registro na ANVISA.	20	UN	Aberta
239	Spray refrigerante com temperatura de – 50 graus Celsius, com tubo de aplicação, inodoro e atóxico, frasco com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	UN	Aberta
240	Resina acrílica auto-polimerizante incolor. Embalagem: líquido c/120ml e pó c/ 220g, com registro na ANVISA.	20	KIT	Aberta
241	Resina acrílica auto-polimerizante p/ padrões vermelha. Embalagem com 25g, com registro na ANVISA.	10	KIT	Aberta
242	Resina composta fluída ("flow") A3 fotopolimerizável c/ bis-gma, udma, bis-ema e canforquinona - tubete c/ 2 g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e tres) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	BISN	Aberta
243	Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica B3 foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ bis-gmade carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	60	BISN	Aberta
244	Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica C1B foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	60	BISN	Aberta
245	Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica A3,5 foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	120	BISN	Aberta
246	Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica B2 foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	60	BISN	Aberta
247	Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica C2 foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	60	UN	Aberta
248	Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica A1 foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	BISN	Aberta
249	Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica A2 foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	120	BISN	Aberta
250	Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica A3 foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ carga. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	120	BISN	Aberta
251	Resina composta micro-híbrida com zircônia e sílica B1 foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	60	UN	Aberta
252	Resina opaca para dentina com zircônia e sílica , O A 3,0 foto-polimerização de 20 a 40 segundos p/ anteriores e posteriores, c/ bis-gma, udma, bis-ema e. Tubete c/ 4g. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	30	UN	Aberta
253	Soro fisiológico (NaCl a 0,09%) - 500 ml. Prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	200	FR	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

254	Revelador radiográfico. Embalagem c/ 475 ml. Prazo de validade mínimo de 22(vinte e dois) meses à partir da data de entrega.	100	FR	Aberta
255	Roletes de algodão. Embalagem c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 33 (trinta e três) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20000	PCT	Aberta
256	Rolo grau cirúrgico, largura 10 cm - 100m. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	RL	Aberta
257	Rolo grau cirúrgico largura 15 cm - 100m. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	RL	Aberta
258	Rolo grau cirúrgico largura 30 cm - 100m. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	RL	Aberta
259	Sabonete líquido germicida p/ mãos. Embalagem 500ml c/ dispensador. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, de acordo com MS.	120	FR	Aberta
260	Verniz forrador de cavidades com flúor. Embalagem c/ 10+10 ml, com registro na ANVISA.	100	KIT	Aberta
261	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com símbolo "infectante" 15 L. Embalagem c/ 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	30	PCT	Aberta
262	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com símbolo "infectante" 20 L - emb. c/ 100 um. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses a partir da data da entrega, com registro na ANVISA.	30	PCT	Aberta
263	Selante c/ flúor fotopolimerizável, kit c/ aplicadores descartáveis 2x5g. Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	KIT	Aberta
264	Selante c/ flúor verniz a 5%, c/ cera, colofônia e goma-laca. Bisnaga c/ 10g. Prazo de validade mínimo de 55 (cinquenta e cinco) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	BISN	Aberta
265	Seringa descartável 20 ml, sem agulha, embalada individualmente, com êmbolo de borracha. Unidade. Prazo de validade mínimo de 54 (cinquenta e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	700	UN	Aberta
266	Solução cariostática diamino fluoreto de prata 12%. Embalagem c/ 10 ml. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	50	FR	Aberta
267	Solução de gluconato de clorexidina 0,12% para bochecho. Frasco com 01 litro. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, de acordo com MS.	50	FR	Aberta
268	Solução de gluconato de clorexidina 2,0% para limpeza de cavidades. Frasco com 01 litro. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	70	FR	Aberta
269	Solução de hipoclorito de sódio a 1% (Milton). Frasco com 01 litro. Prazo de validade mínimo de 10(dez) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	100	FR	Aberta
270	Solução de Tergensol p/ limpeza de cavidades. Embalagem c/ 200 ml, com registro na ANVISA.	30	FR	Aberta
271	Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor acondicionada em tubetes plásticos de 1,8ml. Caixa contendo 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 30 (trinta) meses a partir da data da entrega. Com registro na ANVISA.	20	CX	Aberta
272	Solução hemostática c/ vaso-constritor. Embalagem c/ 10 ml, com registro na ANVISA.	30	FR	Aberta
273	Solvente de Gutta Percha a base de óleo essencial de laranja, frasco com 10 ml. Prazo de validade mínimo de 34 (trinta e quatro) meses à partir da data de entrega, com registro na ANVISA.	20	FR	Aberta
274	Broca de baixa rotação carbide nº 6 de acordo com MS e registro na ANVISA	100	UN	Aberta
275	Broca de baixa rotação carbide nº 8 de acordo com MS e registro na ANVISA	100	UN	Aberta
276	Broca diamantada 3168F, de acordo com MS e registro na ANVISA	300	UN	Aberta
277	Broca KG diamantada 3118F, de acordo com MS e registro na ANVISA	300	UN	Aberta
278	Anestésico Prilocaína 3% com felipressina acondicionado emm tubetes de 1,8ml caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Com AFE, de acordo com o MS e registro na ANVISA.	400	CX	Aberta
279	Biombo para isolamento radiográfico, móvel, com película de chumbo min. 1 mm, c/ visor de vidro plumbífero 1,00x2,10 m.; Registro no MS, Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia mínima de 02 anos.	2	UN	Aberta
280	Plastificador p/ godiva volume 1,1L, 85W de potência; Certificado de Boas Praticas de Fabricação; Garantia mínima de 02 anos.	2	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

281	Ponta c/ vibração sônica p/ periodontia, a ar, acoplamento borden, com duas pontearas; frequência de vibração de 6 Khz, esterilizável em até 135° por mais de 1000 ciclos, com no mínimo; Registro no MS e Certificado de Boas Praticas de Fabricação. Garantia mínima de 02 anos.	10	UN	Aberta
282	Autoclave 100 litros: 316L, camisa externa e gerador de vapor em chapa de aço inox AISI 304L. Energização por meio de corrente elétrica trifásica com 4 eletrodos, controle de nível água, pressostato tubulações, conexões e válvulas solenóides são de aço inoxidável, cobre e latão, tampas com trava automática mecânica e elétrica microprocessador digital, com indicação dos ciclos, temperatura e tempo de exposição, com 5 programas sendo 2 a 134°C e 3 a 121°C, sendo 4 com secagem e um gravidade para líquidos em frascos fechados ou abertos. Construção normas da ABNT. 11.816-2003 -ASME NR 13- ISSO 11134; Dimensões internas: Altura 40 X 40 X 124Cm - L X H X P); Dim. externas do gabinete aprox. 180 X 75mm X 150 Cm(A X L X P); Peso aprox. 650; POTENCIA 18.000W	1	UN	Aberta
283	Bomba de vácuo: Turbina completa em Poliamida (PA) 6.6 com adição de Fibra de Vidro, tornando o monobloco leve, não oxidável. Motor: WEG; Potência: 1/2 HP; Tensão: 110 ou 220V ~ monofásico; Comando: 12VCC; Vazão de ar máxima: 120 L/min. Rotação (RPM): 1.750 – 60Hz; Consumo de água: 0,150 L/min. Vácuo máximo: 275 mmHg*; Capacidade: 1 consultório; Nível de ruído: 56 dB (A); Peso líquido: 9 Kg; Dimensões (L x C x A): 24 x 28 x 30 cm	17	UN	Aberta
284	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO -Potência: 1100 mW/cm².: Comprimento de onda da luz: 420 nm a 480 nm (cor azul). Tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos. Tensão de operação de 100 - 220V AC, 50-60Hz. Indicador de tempo: Bip sonoro a cada 10 segundos. Bateria: Ion-Lítio capacidade de 2200mAh. Inclinação exclusiva de 25° da peça de mão em relação à ponteira. Ponteira de fibra ótica autoclavável. Giro da ponteira de 360°. Material da base do carregador ABS - ASA com UV. Peça de mão em Alumínio com tratamento superficial anodizado fosco. 1 ano de garantia.	20	UN	Aberta
285	MOTOR DE BANCADA- velocidade de 5.000 rpm. até 35.000 rpm. Toque:3.5 N cm. Acompanha pedal liga/desliga.-1 ano de garantia.	2	UN	Aberta
286	MOTOR SUSPENSÃO CHICOTE - Equipamento elétrico desenvolvido para prótese, corte, lapidação, desgaste, polimento, gravações. velocidade de até 15000 RPM. Voltagem 127 ou 220V. Baixo nível de vibração. Dispensa lubrificação. Caneta com 3 rolamentos. Troca rápida de broca.	2	UN	Aberta
287	Motor para endodontia: Contra-ângulo redutor 6:1, carregador e peça de mão. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semi automático ou sem o mesmo, permite o ajuste independente de velocidade na faixa de 250 – 1'200 rpm e de torque 0.6 – 4.0 NcmN.cm. Bivolt.Motor endodôntico com movimentos recíprocante e rotatório convencional ,Contra-ângulo com cabeça pequena ,ajuste em 6 posições ,opção auto-reverso	3	UN	Aberta
288	Plastificadora a vácuo : - Acionamento automático do vácuo; voltagens: 110 ; - Peso: 5,4 Kg; - Dimensões (cm): 24 C x 27 L x 19 H-1 ano de garantia.	2	UN	Aberta
289	RECORTADOR DE GESSO E POLITRIZ ; Peso: 16,500 Kg. Potência: 1/2 CV; Rotação: 3.200 RPM; Consumo: 190; Watts; Dimensões: Largura: 40 cm / Altura: 38 cm / ; comprimento: 40 cm; Voltagem: Bivolt-1 ano de garantia	2	UN	Aberta
290	SELADORA: Largura de selagem: 13 mm; Comprimento de selagem: 300 mm; Controle da potência de selagem; Guillhotina acoplada; Porta rolo embutido; Bivolt; Controle digital de temperatura ajustável até 300°C; Sistema de corte, com 30 cm de largura e com faca de duplo corte	15	UN	Aberta
291	VIBRADOR DE GESSO - voltagem: bivolt 60hz, 220v, 50 HZ. Potencia: 40watts. Dimensões: Largura 15 cm/comprimento 18 cm/altura 12cm.- 1 ano de garantia.	2	UN	Aberta
292	COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO 100L - Descrição: Reservatório fabricado de acordo com a norma NR 13. Isento de Óleo. Pistão. Unidade compressora em ferro fundido. RPM: 950. Pressão de operação: Mínima: 80 lbf/pol² (5,5 Bar) - Máxima: 120 lbf/pol² (8,3 Bar) Nº de estágios: 01. Nº de pistões: 1 em V. Potência: 2 HP (1,5 kW). Tensão: 110V / 220V Monofásico. Volume do reservatório: 100 L. Peso líquido: 83kg. Dimensões (LxAxC): 410x900x1420 mm. Ruído: 84 dB - Medido a 1M de distância com fundo de 65 dB. Garantia: 01 Ano	5	UN	Aberta
293	Compressor a óleo 100 L - 2.0 HP -10 pés³/min (283 l/min) 220V; Unidade	10	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

	compressora de ferro fundido - acionamento por correia - 2 cilindros; nível de ruído 65 db medido a 1 metro de distância; tempo de enchimento do reservatório 5'10; Reservatório com norma NR13 ;Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Garantia mínima de 01 ano.			
294	FILTRO COMPOSTO POR UM REGULADOR DE AR, MANÔMETRO 0 -160 LIBRAS/POL ² , FILTRO COALESCENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. REMOVE PARTÍCULAS, ÁGUA, ÓLEO E ODOR, ROSCA 1/4" BSP. FABRICAÇÃO NACIONAL	20	UN	Aberta
295	Agulha gengival - esterelizada e siliconizada, c/ bisel trifacetado. Curta - Caixa com 100 un. Prazo de validade mínimo de 36 (trinta e seis) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	50	CX	Reservada
296	Álcool 70% líquido - Emb. c/ 1 L. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega. Registro no MS.	125	LT	Reservada
297	Álcool 96° gl líquido - emb. c/ 1 L. Prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses à partir da data de entrega. Registro no MS.	50	LT	Reservada
298	Alginato presa rápida, tipo I classe B, c/ clorexedine, livre de poeira - emb.c/ 500g. Prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	50	PCT	Reservada
299	Anestésico injetável lidocaína 2% com fenilefrina - cx c/ 50 un. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	100	CX	Reservada
300	Anestésico tópico 20% creme - emb. c/ 12g. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa – AFE (de acordo com a portaria MS 2814/98). Prazo de validade mínimo de 22 (vinte e dois) meses à partir da data de entrega. Registro na ANVISA.	50	FR	Reservada
301	Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. G, gramatura mín. 20 a 40g/m ² ,com registro na ANVISA. Validade 20 (vinte) meses à partir da data de entrega.	125	UN	Reservada
302	Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. GG gramatura mín. 20 a 40g/m ² ,com registro na ANVISA. Validade 20 meses a partir da data da entrega.	175	UN	Reservada
303	Avental descartável de TNT longo (comp. mín. 1,10 m), manga longa, tam. M gramatura mín. 20 a 40g/m ² ,com registro na ANVISA. Validade 20 (vinte) meses a partir da data da entrega.	750	UN	Reservada
304	Broca diamantada de alta rotação nº 1014, de acordo com MS e registro na ANVISA.	125	UN	Reservada



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – casa 10 – Condomínio Royal Ville - Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: _____, sito na _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 040/2017**, resultado da licitação e homologada pela Prefeita Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, sito à Av. Clara Gianotti de Souza, nº 345 – Centro – Registro/SP.

O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria interessada.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste Edital e catálogos/amostras apresentados, **respeitando o prazo de validade mínimo exigido na especificação de cada produto, a contar a partir da data de entrega.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

A contratada obrigar-se á a oferecer o prazo de garantia para os itens, que estão especificados na sua própria descrição, após a entrega dos produtos. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo, em forma de declaração, juntada ao Envelope nº 02 – “Habilitação”. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou a Secretaria Municipal de Saúde.

Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro, nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite;

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

2. - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3. - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

4. - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1. - **As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.3.3 do Edital (salvo nas condições do subitem 12.3.3.2).**

5. - **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6. - **As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.**

7. - **Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no item 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

8. - **A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.2. - A sanção estabelecida no **item 1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2. - Na impossibilidade da aplicação do **item 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) inobservância de dispositivos legais;
- c) dissolução de empresa Contratada;
- d) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL
Detentor da Ata
P/ Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 088/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- () Microempresa
() Empresa de pequeno porte

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 040/2017**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Registro**.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu (nome completo) _____ Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 040/2017**.

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que a empresa **reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação:**

- a) **“Alvará de Funcionamento de Empresas – AFE”** das categorias **PRODUTOS PARA SAÚDE, PRODUTOS COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS** expedido pela **ANVISA**;
- b) **“Certificado de Boas Práticas de Fabricação”** emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, **dentro do prazo de validade.**

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11.900-000 - Tel.: (13) 3828-1061
www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO USO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE REGISTRO/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(---) _____ FAX: (---) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail: rafael.adm@registro.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.